



**Ministério do Meio Ambiente**  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**Resultado da 63ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**  
Data: 11 e 12 de agosto de 2011

**1. Abertura da Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.**

Verificado quorum, o Presidente da Câmara Técnica, Helio Gurgel Cavalcanti (representante do Estado de Pernambuco) abriu a reunião que contou com a presença dos seguintes conselheiros:

**Alice Serpa Braga - IBAMA**

**Sérgio Brito - Casa Civil**

**Fabio Dib - PROAM**

**Rafael Filippin - AMAR**

**Christina Aires Correia Lima - CNI**

**Rodrigo Justus - CNA**

**João Winter- Estado de São Paulo**

**José de Moraes Neto - ANAMMA Centro-Oeste.**

**2. Leitura e aprovação do resultado e transcrição dos dias de 05 e 06 de maio da 62ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.**

**Resultado:** Aprovado

**3. Ordem do Dia:**

**3.1 Processo nº 02000.002726/2010-92 - Revisão da Resolução nº 418/2009 no que tange a Tabela 3 - Limites máximos de emissão de CO corrigido, HC corrigido (...).**

**Interessado: Confederação Nacional da Indústria - CNI**

**Procedência: 46ª CTCQA**

**Tramitação: A matéria foi objeto de pedido de vista do representante do Estado de São Paulo, na 62ª reunião da CTAJ.**

**Relator: Wanderley Coelho (CNI)**

**Resultado:** De acordo com o art. 31, XI, 'c' do Regimento Interno do CONAMA, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos devolveu a matéria à Câmara de origem (CTCQA), com base no voto do representante do Estado de São Paulo, João Winter, tendo em vista a insuficiente motivação, bem como a deficiente instrução processual que não permitem, assim, qualquer tomada de decisão pelo CONAMA.



**3.2. Processo nº 02000.000716/2011-01 - Proposta de revisão da Resolução Conama nº 362/2005 que “dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado”.**

**Assunto:** alteração do art. 9º da Resolução Conama nº 362/2005 para que o Ministério do Meio Ambiente apresente o percentual mínimo de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado na segunda reunião ordinária do Conselho de cada ano e não na primeira reunião, como previsto na redação atual da Resolução.

**Interessado:** MMA.

**Procedência:** 37ª CTSSAGR.

**Tramitação:** A Proposta foi aprovada na 37ª Reunião da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos, em 1º de junho de 2011.

**Relator:** MMA.

**Resultado:** De acordo com o art. 31, XI, 'c' do Regimento Interno do CONAMA, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos devolveu a matéria à CTSSAGR; sendo que, na discussão da proposta apresentada na reunião, verificou-se que a redação não contemplava a pretensão da Câmara Técnica de origem. Nessa esteira, a CTAJ encaminha sugestão alterando a redação, com vistas a conferir o alcance pretendido para análise dessa CTSSAGR. A proposta encaminhada restringia as informações atualmente exigidas, quando a intenção seria dar ao órgãos ambientais a possibilidade de solicitar outras informações.

A sugestão de redação dever ser avaliada pela CTSSAGR para que esta verifique se sua intenção está contemplada.

Sugere-se também o desmembramento dos incisos propostos pela CTSSAGR aos artigos 16, 19, 20 e 21, com previsão específica para os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, face à impossibilidade jurídica de que uma Instrução Normativa do Ibama não tem o poder de vincular a atuação de outros órgãos integrantes do SISNAMA.

**4. Encerramento.**